



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| <b>Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)</b> |                                                 |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| <b>Reunião</b>                                                                      | <b>Ordinária</b>                                | <b>Nº 484</b> |
| <b>Decisão da CEECA</b>                                                             | <b>Nº 683/2018</b>                              |               |
| <b>Referência</b>                                                                   | Processo nº 1085528/2018                        |               |
| <b>Interessado(a)</b>                                                               | GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA |               |

**EMENTA:** Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **penalidade máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **484**, apreciando o Processo nº **1085528/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500010924/2018, contra a Empresa GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.932.226/0001-32, por não apresentar ART do Projeto e execução das instalações elétricas do canteiro de obras e ART dos Projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, combate a incêndio) referente a construção de um prédio multifamiliar com 04 pavimentos e área de 1.691,20m<sup>2</sup>, e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que o(a) Autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; **considerando** que a Empresa não Regularizou o Fato Gerador das Infração; **considerando** que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virginio de Sousa (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de setembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB  
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br) - CNPJ nº 08.667.024/0001-00